



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N^o DE DE DE 2011

1

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Associação de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido Coronelino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido Coronelino, com sede no Município de Coronel José Dias e foro no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2^o Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 29 de junho de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1^o Secretário

Dep.^a **LIZIÊ COELHO**

2^o Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 200

Teresina(PI), 05 de julho de 2011.

Senhor Governador,

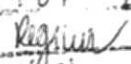
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada **REJANE DIAS** que:

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Associação de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido Coronelino e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO: 06.07.11

Responsável